



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 8777 ,DE 23 DE JUNHO DE 1999.**

Nomeia membros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia - CONEDCA/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, em cumprimento ao que determina o artigo 2º, da Lei nº 355, de 27 de dezembro de 1991, alterado pela Lei nº 721, de 09 de julho de 1997, e considerando a eleição das entidades não governamentais, realizada através de Fórum, em 20 de abril de 1999,

**D E C R E T A :**

=====

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia – CONEDCA/RO, na qualidade de membros titulares, os seguintes representantes do Poder Executivo:

**I – AVANILDA PEREIRA DE SOUZA**, Presidente da Fundação de Amparo ao Menor Carente e Ação Social de Rondônia;

**II – ARNALDO EGÍDIO BIANCO**, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;

**III – SANDRA MARIA VELOSO CARRIJO MARQUES**, Secretária de Estado da Educação;

**IV – CÉSAR CAIO PENNA**, Secretário de Estado da Saúde;

**V – REGINA MARIA MALTA DA SILVA VILAS BOAS**, Secretária de Estado do Trabalho e Ação Social;

**VI – ROBERTO LUIZ DAS DORES**, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia;

**VII – WALDEREDO PAIVA DOS SANTOS**, Secretário de Estado da Segurança Pública;

Publicado no Diário Oficial  
nº 4274 do dia 28/06/99



SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECNIA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 123/99  
DE 28 DE JUNHO DE 1999  
O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em vigor desde 1995, com as alterações constantes no Anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O presente Regulamento aplica-se aos produtos de origem animal produzidos e comercializados no Brasil, bem como aos produtos de origem animal importados para consumo humano e animal.

Art. 4º - O Regulamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, aprovado nesta Resolução, encontra-se disponível para consulta no site da Secretaria de Defesa Agropecuária, endereço eletrônico: [www.defesa.gov.br](http://www.defesa.gov.br).

Art. 5º - Esta Resolução revoga a Resolução nº 123/99, de 28 de junho de 1999, e a Resolução nº 124/99, de 28 de junho de 1999, ambas da Secretaria de Defesa Agropecuária.

Art. 6º - Esta Resolução produz efeitos a partir de 1º de julho de 1999.

Art. 7º - Esta Resolução é publicada no Diário Oficial da União, em 28 de junho de 1999, e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 29 de junho de 1999.

Art. 8º - Esta Resolução é publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 29 de junho de 1999, e no Diário Oficial da União, em 28 de junho de 1999.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

VIII – **JOSÉ WALTER TEIXEIRA**, Superintendente de Justiça e Defesa da Cidadania.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia – CONEDCA/RO, na qualidade de membros titulares, e seus respectivos suplentes, os seguintes representantes de entidades não governamentais:

Velho: I – Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto

a) Titular: **EXPEDITA FÁTIMA CARVALHO DE FIGUEIREDO;**

b) Suplente: **DENISE DE CARVALHO CAMPOS;**

II – Conselho Regional de Serviço Social/CRESS-23ª Região – RO/AC:

a) Titular: **HELENA DE JESUS ABREU ARAÚJO;**

b) Suplente: **LETÔNIA ARAÚJO MONTEIRO;**

III – Pastoral do Menor de Ji-Paraná:

a) Titular: **JOSÉ APARECIDO OLIVEIRA;**

b) Suplente: **LOURENA MARIA VIEIRA RODRIGUES;**

IV – Pastoral da Criança – Coordenação Estadual:

a) Titular: **LORENA FANNI;**

b) Suplente: **SENIRA MARTINS PIANOSCKI;**

V – Sociedade Pestalozzi de Porto Velho:

a) Titular: **CONCEIÇÃO DE MARIA MESQUITA MEDEIROS;**

b) Suplente: **ANA AURORA NUNES DE BARBA;**

VI – Sindicato dos Trabalhadores em Educação:



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

a) Titular: **FRANCISCO GREGÓRIO DA SILVA;**

b) Suplente: **NOEVIL SALETE MARTINS;**

VII – Central Única dos Trabalhadores:

a) Titular: **ROSÂNIA RÉGIS DOS SANTOS;**

b) Suplente: **DEUSEDIR RODRIGUES;**

VIII – Lions Clube de Porto Velho:

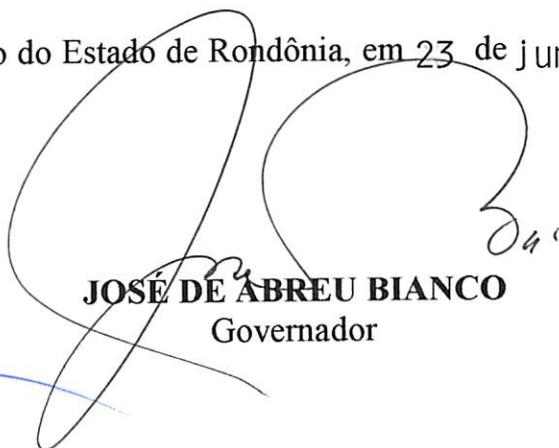
a) Titular: **LINDAURA COELHO DUARTE;**

b) Suplente: **EDNÉIA CHAGAS MUNIZ.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de junho de 1999,  
111º da República.



**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador



**OSCAR ILTON DE ANDRADE**  
Chefe da Casa Civil



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**RETIFICAÇÃO**

=====

O Decreto nº 8777, de 23 de junho de 1999, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4274, de 28 de junho de 1999, que "Nomeia membros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia – CONEDCA/RO":

ONDE SE LÊ:

IV – **CÉSAR CAIO PENNA**, Secretário de Estado da Saúde;

LEIA-SE:

IV – **CAIO CESAR PENNA**, Secretário de Estado da Saúde;

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de julho de 1999, 111º da República.



**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador



**OSCAR ILTON DE ANDRADE**  
Chefe da Casa Civil